

**1º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT –
2025-2026**

MR000601/2025

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF, CNPJ n. 00.031.724/0001-00, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). GERALDA GODINHO DE SALES;

E

SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES VEICULOS DO DF, CNPJ n. 04.854.988/0001-07, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). GILMAR DA SILVA FARIAS;

celebram o presente TERMO ADITIVO, estipulando as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL, DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO PLANO DA CNEC - ECONÔMICA DO COMÉRCIO ESPECÍFICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com abrangência territorial em DF.

Disposições Gerais
Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - MENSALIDADES

Considerando que na **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - MENSALIDADES (caput)**, da Convenção Coletiva do Trabalho-CCT - 2025-2026, **MR072505/2024**, registrada no **MTE dia 07/01/2025 sob nº DF000002/2025**, processo nº **19964.200042/2025-45** houve um erro quanto ao valor da mensalidade, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DF/SINDICOM-DF**, e o **SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DO DF - SINCODIV DO DISTRITO FEDERAL** publicam o presente Termo Aditivo corrigindo o texto da citada cláusula da CCT, passando essa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Mediante apresentação da cópia da ficha de filiação do empregado que preveja o desconto da mensalidade, as empresas descontarão, em folha de pagamento, as mensalidades no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, devidas ao Sindicato nos termos do art. 545 da CLT, repassando os respectivos valores, no prazo de 10 (dez) dias do efetivo desconto, através de boleto específico enviado às empresas pela Entidade Sindical Obreira.

Leia-se: Mediante apresentação da cópia da ficha de filiação do empregado que preveja o desconto da mensalidade, as empresas descontarão, em folha

de pagamento, as mensalidades no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, devidas ao Sindicato nos termos do art. 545 da CLT, repassando os respectivos valores, no prazo de 10 (dez) dias do efetivo desconto, através de boleto específico enviado às empresas pela Entidade Sindical Obreira.

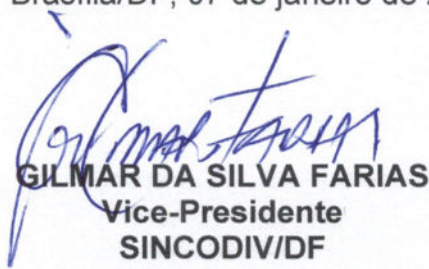
CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT, 2025-2026

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, 2025-2026. (**MR072505/2024**), não tratadas no presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2025.



GERALDA GODINHO DE SALES
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICOM/DF



GILMAR DA SILVA FARIAS
Vice-Presidente
SINCODIV/DF

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHONº DA SOLICITAÇÃO: MR000601/2025NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.200042/2025-45
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: 06/01/2025

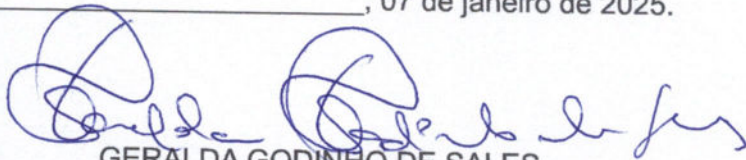
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF, CNPJ n. 00.031.724/0001-00, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 71, 81, ED JOSE SEVERO 7º ANDAR, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70326-900, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). GERALDA GODINHO DE SALES, CPF n. 335.366.001-15, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/11/2024 no município de Brasília/DF;

E

SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES VEICULOS DO DF, CNPJ n. 04.854.988/0001-07, localizado(a) à SIA Trecho 3, 62569, sala 212-C, Zona Industrial, Guará/DF, CEP 71200-030, representado(a), neste ato, por seu Vice-Presidente, Sr(a). GILMAR DA SILVA FARIAS, CPF n. 266.783.491-72, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/11/2024 no município de Brasília/DF;

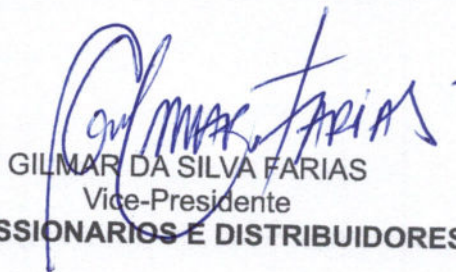
nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministerio do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR000601/2025, na data de 07/01/2025, às 15:03.

_____, 07 de janeiro de 2025.



GERALDA GODINHO DE SALES

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF

GILMAR DA SILVA FARIAS

Vice-Presidente

SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES VEICULOS DO DF

Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR000601/2025

Sex. 11:52

Mediador - MTE

Para:

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR000601/2025 e protocolizado no da Economia sob nº 19964200124202590, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número DF000006/2025.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE DF/DF